



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## MINUTA – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, nova (sem uso), aberta, tipo carga seca, para caminhão FORD CARGO 1319 – 2014/2014, com dimensões de 680 cm de comprimento, 260 cm de largura e 50 cm de altura, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, nova (sem uso), aberta, tipo carga seca, para caminhão FORD CARGO 1319 – 2014/2014, com dimensões de 680 cm de comprimento, 260 cm de largura e 50 cm de altura.		

1.2. O quantitativo mencionado acima visa atender as necessidades:

1.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) foi criada para substituir a Lei de Licitações (8.666/93) e a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), trazendo novidades e mudanças significativas nas fases interna e externa dos procedimentos licitatórios.

2.2. Considerando a obrigatoriedade de aplicação da nova lei às contratações públicas a partir de 31 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segregação de funções, planejamento, probidade administrativa entre outros.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

2.3. Considerando também que a Lei 14.133/21 prevê expressamente em seu artigo 54, §3º, que:

*“Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos”, enfatizando a obrigatoriedade do envio de toda fase preparatória ao referido Portal.*

2.4. A presente aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, nova (sem uso), aberta, tipo carga seca, com dimensões de 680 cm de comprimento, 260 cm de largura e 50 cm de altura para a manutenção do caminhão FORD CARGO 1319 – 2014/2014 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para execução de suas atividades.

2.5. Justifica-se a aquisição por menor preço global, por se tratar de um único item.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição do equipamento otimizará as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

DOCUMENTO ELABORADO POR FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- 4.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 4.1.2.4. **Inscrição e prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 4.1.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 4.1.2.6. **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

4.1.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- 4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II;

DOCUMENTO ELABORADO POR FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

4.1.3.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 4.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V**, atestando que:

I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

V) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 4.1.5. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.5.1. Não haverá indicação de marcas.

#### 4.1.6. Atestado de capacidade técnica (quando for o caso):

4.1.6.1. Não se aplica.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

4.1.7. **Visita técnica** (quando for o caso):

4.1.7.1. Não se aplica.

4.1.8. **Exigência de amostra** (quando for o caso):

4.1.8.1. Não se aplica.

4.1.9. **Subcontratação:**

4.1.9.1. Não será admitida a subcontratação.

4.1.10. **Garantia de contratação:**

4.1.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11. **Transição contratual:**

4.1.11.1. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.1.12. **Garantia do produto/serviço:**

4.1.12.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.1.12.2. A garantia dos itens a serem adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, os itens que acusem defeito de fabricação.

4.1.13. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.1.14. A contratação deverá ser realizada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, caso seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.1.15. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

(documento assinado eletronicamente.)



## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

5.1. Os Equipamentos deverão ser entregues e instalados por conta e risco do fornecedor em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de compras/ordem de serviço.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021, caso a justificativa apresentada pela contratada seja aceita pela contratante.

5.3. A instalação deverá ser realizada nos seguintes locais:

5.3.1. Departamento de Frotas – Avenida Carlos Rios, 702 – Chácara Peixe; ou

5.3.2. Autarquia CODESAN Serviços e Obras – Avenida Coronel Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe.

5.3.3. Horário: 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h.

5.4. Os equipamentos entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste termo de referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

**8.1** Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.

**8.2** Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

**8.3** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

DOCUMENTO ELABORADO POR FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

7.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

7.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta dispensa o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual receberá de forma provisória e de forma definitiva.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente dispensa será realizada na forma eletrônica, de modo que a seleção do fornecedor se dará após a finalização da fase de lances, desde que sejam apresentados todos os documentos em conformidade com o exigido no aviso de dispensa eletrônica.

## 10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de diversos meios de pesquisa sendo eles: pesquisa direta com fornecedor e pesquisa de preços de aquisições similares de outros órgãos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO ELABORADO POR FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO

Página 7 de 8





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

02.13.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0023.2.022

FICHA: 496 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 1 – TESOURO)

(documento assinado eletronicamente.)

